

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

REQUISIÇÃO DE ABERTURA

Venho, por meio desta, solicitar ao Sr. autorização de Dispensa de Licitação, visando a aquisição de duas plaquetas, uma placa e uma moeda de metal para utilização no Prédio Colonial deste Centro de Instrução.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de Julho de 2022.



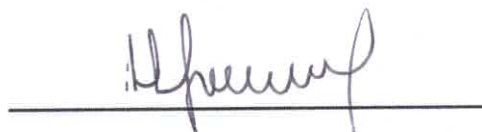
LARISSA NEVES VENTURA

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Ajudante da Assessora de Comunicação Social

Autorizo o pedido de Dispensa de Licitação, visando a aquisição de duas plaquetas, uma placa e uma moeda de metal para este Centro de Instrução.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de Julho de 2022.



WLADIMIR DOS SANTOS LOURENÇO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas Substituto

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Responsável pela Demanda: 1T (RM2-T) LARISSA NEVES VENTURA	
E-mail: larissa.ventura@marinha.mil.br	Telefone: 021 2104-7061

1. Justificativa: Torna-se imprescindível que seja firmado contrato de aquisição de plaquetas, placa e moeda de metal.

2. Qualidade do material: Quanto à qualidade dos materiais que se pretende adquirir, cabe ressaltar que a contratada possui os parâmetros de excelência e aceitação necessários para a contratação dos serviços.

3. Quantidade de serviço a ser contratado:

Aquisição de plaquetas, placa e moeda de metal, conforme tabela abaixo:

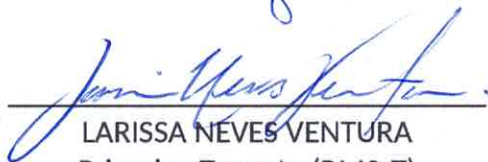
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Plaqueta de metal, nas especificações: - Com resina; - Cor dourada; - Dimensões: 3 x 7 x 0,051 cm (H x L x P) - Com conteúdo de texto específico	UN	2
2	Placa de metal, nas especificações: - Cor dourada; - Dimensões: 57 x 47 x 0,25 cm (H x L x P) - Com conteúdo de texto específico	UN	1
3	Moeda de metal, nas especificações: - Cor dourada (fundo) e azul (borda); - Dimensões: 7 x 0,25 cm (d x P) - Com desenho específico	UN	1

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços :

A aquisição do material será iniciada imediatamente 10 (de dias) dias após comunicação formal feita pela Contratante.

5. Responsável pela fiscalização: CT (RM2-T) THAÍS NECHO

Rio de Janeiro, RJ, 08 de julho de 2022.


LARISSA NEVES VENTURA

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Ajudante da Assessora de Comunicação Social

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Um Centro de Instrução serve de exemplo para os militares que nele se formam; além dos valores da Rosa das Virtudes, também se ensina a importância do reconhecimento das autoridades que já comandaram este Centro. É por este motivo que, no Prédio Colonial, encontram-se visíveis ao público, penduradas nas paredes, placas que exibem os nomes (em ordem cronológica), de todos os Comandantes e Imediatos do CIAW. Além disso, há também um grande "Quadro de Comandantes" que exhibe, além dos nomes e datas em plaquetas, as fotos das autoridades – desde o primeiro Comandante, em 1945.

Com isso, faz-se necessário a realização de processo de dispensa licitação para se possibilitar a contratação do item constante no Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento de duas plaquetas, uma placa e uma moeda de metal, necessários para utilização no Prédio Colonial deste Centro de Instrução, o objeto referente desta prestação de serviço deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de CONTRATADO, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições predefinidas.

O contratado deverá entregar o material no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação do Órgão, em remessa única, no seguinte endereço: Ilha das Enxadas s/nº - Baía de Guanabara, Centro - Rio de Janeiro, RJ – CEP 20180-003.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade.

O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os materiais deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo CIAW, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CIAW, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas, a contratada deverá

apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o CIAW.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese da contratação em desacordo com as condições pactuadas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram identificadas contratações similares feitas por órgãos e entidades que melhor atendam às necessidades deste Centro de Instrução, de acordo com as atividades previstas para 2022.

A pesquisa de preços realizar-se-á com os fornecedores de serviços, seguindo as diretrizes veiculadas pelo inciso IV, artigo 5º da Instrução Normativa nº65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após tentativa frustrada de se obter a cotação dos serviços supracitados pelo site paineldeprecos.planejamento.gov.br, fato gerado devido à alta especificidade dos materiais ensejados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A dispensa de licitação abrange a contratação de empresa especializada em prestar serviços de fornecimento de placas de aço, visando o emprego das mesmas no Prédio Colonial deste Centro de Instrução. O serviço a ser contratado por meio deste certame está detalhado na tabela constante do Termo de Referência, onde são expostos os critérios que atende à demanda deste Centro. O serviço da referida dispensa de licitação só será aceito se estiver em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços realizar-se-á com os fornecedores de serviços, seguindo as diretrizes veiculadas pelo inciso IV, artigo 5º da Instrução Normativa nº65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após tentativa frustrada de se obter a cotação dos serviços supracitados pelo sítio <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, fato gerado devido a alta especificidade dos materiais ensejados.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há no âmbito deste Centro serviços correlatadas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

7. ALINHAMENTO COM PAC

As Forças Armadas estão dispensadas de utilizar o Plano Anual de Contratação.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida de duas plaquetas, uma placa e uma moeda de metal, necessários para utilização no Prédio Colonial deste Centro de Instrução, tem por objetivo transmitir a importância do reconhecimento das autoridades que já comandaram este renomado Centro de Instrução.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Na especificação desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente deste Centro de Instrução para os serviços deste estudo.

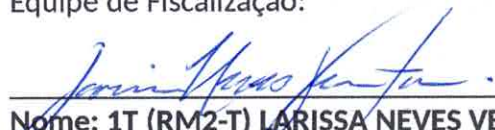
10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

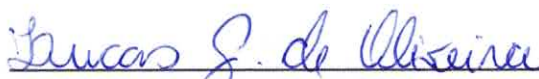
11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

Equipe de Fiscalização:

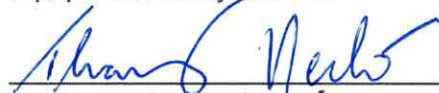


Nome: 1T (RM2-T) LARISSA NEVES VENTURA
Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

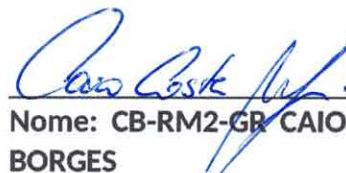


Nome: MN-RM2 LUCAS GARCIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

Equipe de Planejamento:



Nome: CT (RM2-T) THAÍS DOS SANTOS NECHO
Membro da Equipe: SIM



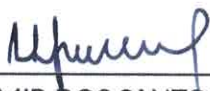
Nome: CB-RM2-GR CAIO COSTA DE OLIVEIRA
BORGES
Membro da Equipe : SIM

Rio de Janeiro, RJ, 08 de julho de 2022.



LARISSA NEVES VENTURA
Primeiro-Tenente (RM2-T)

Ajudante da Assessora de Comunicação Social



WLADIMIR DOS SANTOS LOURENÇO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas Substituto

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2022
Processo Administrativo n.º63093.001411/2022-64

Torna-se público que o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15h00

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de plaquetas, placa e moeda de metal, em virtude da necessidade de atualização das informações constantes na placa de metal atual e de acréscimo de plaquetas no Quadro de Comandantes, ambos no Prédio Colonial do CIAW conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Plaqueta de metal, nas especificações: - Com resina; - Cor dourada; - Dimensões: 3 x 7 x 0,051 cm (H x L x P) - Com conteúdo de texto específico (Anexo A)	479348	UN	2	R\$ 40,00	Ilha das Enxadas, s/n - Baía de Guanabara CEP: 20180-003 (CIAW)	10 dias
2	Placa de metal, nas especificações: - Cor dourada; - Dimensões: 57 x 47 x 0,25 cm (H x L x P) - Com conteúdo de texto específico (Anexo B)	479348	UN	1	R\$ 3.000,00	CIAW	10 dias
3	Moeda de metal, nas especificações: - Cor dourada (fundo) e azul (borda); - Dimensões: 7 x 0,25 cm (d x P) - Com desenho específico (Anexo C)	486382	UN	1	R\$ 130,00	CIAW	10 dias
VALOR TOTAL						R\$ 3.210,00	

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

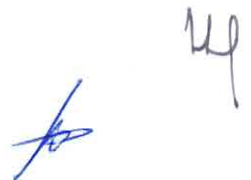
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,40 (quarenta centavos) do valor do menor lance.



- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- 6.2.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO



- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser
- 
- 

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

MF



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Dispensa eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**
- **ANEXO II – Termo de Referência;**
- **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**
- **ANEXO A – ITEM 1;**
- **ANEXO B – ITEM 2; e**
- **ANEXO C – ITEM 3.**

Rio de Janeiro, RJ, 08 de Julho de 2022.


LARISSA NEVES VENTURA

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Ajudante da Assessora de Comunicação Social


WLADIMIR DOS SANTOS LOURENÇO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas Substituto

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

TERMO DE REFERÊNCIA

(MATERIAL)

Cotação Eletrônica nº 33/2022

Processo Administrativo nº 63093.001411/2022-64

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de plaquetas, placa e moeda de metal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plaqueta de metal, nas especificações: - Com resina; - Cor dourada; - Dimensões: 3 x 7 x 0,051 cm (H x L x P) - Com conteúdo de texto específico (Anexo A)	UN	2	R\$ 40	R\$ 80,00
2	Placa de metal, nas especificações: - Cor dourada; - Dimensões: 57 x 47 x 0,25 cm (H x L x P) - Com conteúdo de texto específico (Anexo B)	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Moeda de metal, nas especificações: - Cor dourada (fundo) e azul (borda); - Dimensões: 7 x 0,25 cm (d x P) - Com desenho e conteúdo (Anexo C)	UN	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00

2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A dispensa de licitação será realizada de acordo com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 MODALIDADE SUGERIDA

4.1 Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados da solicitação do Órgão, em remessa única, no seguinte endereço: Ilha das Enxadas s/nº - Baía de Guanabara, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20180-003.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar as declarações da empresa encontram-se vigentes.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

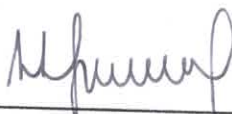
8.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de Julho de 2022.

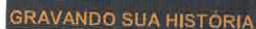


LARISSA NEVES VENTURA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Ajudante da Assessora de Comunicação Social

Aprovo:



WLADIMIR DOS SANTOS LOURENÇO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas Substituto



MD 2007 Confeccoes Placas Brindes e Artigos Personalizados Ltda.
CNPJ: 09.307.921/0001-76 - Inscrição Estadual: 78536969
Rua São João, s/n - lote 16 - quadra F - Pilar
Duque de Caxias - RJ - CEP: 25235-140
Telefone: 3650-7089 / 88703-5237
Site: www.gravador.ind.br e e-mail: gravador@gravador.ind.br

ORÇAMENTO

Duque de Caxias, 05/07/2022

Ciente
VENTURA
Empresa:
CIAW
Cidade, Estado,

DESCRIÇÃO	Quantidade	Unitário	Total
PLAQUETA DOURADA 3X7CM COM ESPESSURA 0,51CM E RESINA BOLHA E FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	2	R\$ 40,00	R\$ - R\$ 80,00
PLACA DOURADA 57X47CM COM 0,25CM DE ESPESSURA COM GRAVAÇÃO ALTO E BAIXO RELEVO	1	R\$ 3.000,00	R\$ - R\$ 3.000,00
MOEDA DE METAL 7 DE DIÂMETRO COM 0,25CM DE ESPESSURA COM GRAVAÇÃO DE ALTO E BAIXO RELEVO	1	R\$ 130,00	R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 3.210,00
IMPOSTO			
IMPOSTO SOBRE VENDA			-
OUTROS			-
TOTAL			R\$ 3.210,00

SINAL

AGRADECEMOS SUA PREFERÊNCIA!



